



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
Código Nacional de Matrícula: 83238.2.0094263-87



CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 233-4107

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR

C.N.P.F. 004056559/91

CNM: 83238.2.0094263-87

FICHA

REGISTRO GERAL

94.263/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº

94263

Italo Conti Junior

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 312 (trezentos e doze), localizado no Pavimento Superior, do BLOCO 03 (três), do CONJUNTO RESIDENCIAL ANTONIETA GUSSO, situado à Rua Bortolo Gusso, nº 771, nesta Cidade de Curitiba, com área construída exclusiva ou privativa de 55,91000 m², área construída comum de 5,61360 m², perfazendo a área construída correspondente ou global de 61,52360 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo (parte comum e privativa) de 0,0158095 do terreno onde está construído o Conjunto, constituído pelo Lote nº 25-A (vinte e cinco-"á"), subdivisão do Lote nº 25, da Planta Respectiva, situado no lugar denominado Xaxim, nesta Capital, de forma irregular, medindo 49,60 metros de frente para a Rua Bortolo Gusso; do lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 118,00 metros, onde confronta com parte do lote fiscal 004.000; do lado esquerdo medindo 119,20 metros, onde confronta com o lote fiscal 21.000, tendo ainda 37,70 metros de frente para a Rua Dante Luiz Junior, novo alinhamento, perfazendo a área total de 5.180,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: CIDADE NOVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bortolo Gusso, 771, ap. 104 - Capão Raso, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.113.395/0001-39.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 (quatro) da Matrícula nº 73.515, deste Ofício.

Dou fé. Curitiba, 08 de janeiro de 2001. (a) *Italo Conti Junior*
OFICIAL DO REGISTRO.

R-1/94.263 - Prot. 213.682, de 08/01/2001 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial Concluído, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia, na forma do artigo 38, da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, firmado nesta Capital, em 21 de dezembro de 2000, ficando uma via arquivada neste Ofício, a CIDADE NOVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já mencionada, vendeu à **MARISTELA DANIELLI**, brasileira, solteira, maior, capaz, analista contábil junior, portadora da C.I. nº 5.154.815-9-PR e do CIC nº 835.316.299-72, residente e domiciliada à Rua Paulo Setúbal, nº 2938 - Vila Hauer, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pago da seguinte forma: R\$-10.588,74 (dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com recursos da conta vinculada do FGTS da compradora e o restante de R\$-13.411,26 (treze mil, quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos), mediante financiamento concedido, sem condições. (ITBI Guia nº 441.925, pago sobre R\$-35.228,81. Consta do contrato declaração da vendedora, de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40). Dou fé. Curitiba, 08 de janeiro de 2001. (a) *Italo Conti Junior*
OFICIAL DO REGISTRO.

crs

R-2/94.263 - Prot. 213.682, de 08/01/2001 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
94263

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **19/08/2024**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
Código Nacional de Matrícula: 83238.2.0094263-87

CERTIDÃO



CNM: 83238.2.0094263-87

CONTINUAÇÃO

Concluído, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia, na forma do artigo 38, da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, firmado nesta Capital, em 21 de dezembro de 2000, ficando uma via arquivada neste Ofício, MARISTELA DANIELLI, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora a Devedora, no valor de R\$-13.411,26 (treze mil, quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos), a ser amortizada no **PRAZO** de 60 (sessenta) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 21 de janeiro de 2001. Taxa anual de Juros: Nominal 12,0000% e Efetiva 12,6825%. Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-35.228,81 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.046 VRC = R\$-153,45). Dou fé. Curitiba, 08 de janeiro de 2001. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

crs

AV-3/94.263 - Prot. 268.188, de 11/05/2004 - Consoante Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária (Agência Barão do Serro Azul, PR), firmado nesta Capital, em 18 de março de 2004, pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Ofício, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária**, objeto do registro 2 (dois), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, ficando, por consequência, **cancelado** aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em proveito da fiduciante MARISTELA DANIELLI, brasileira, solteira, maior, capaz, analista contábil junior, portadora da C.I. nº 5.154.815-9-PR e do CIC nº 835.316.299-72, residente e domiciliada nesta Capital. (Custas: 630 VRC = R\$-66,15). Dou fé. Curitiba, 28 de maio de 2004. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

fs

RB.

R-4/94.263 - Prot. 309.108, de 10/11/2006 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 127, do Livro nº 581-N, no Tabelionato Distrital do Boqueirão, desta Capital, em 19 de setembro de 2006, MARISTELA DANIELLI, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora da C.I. nº 5.154.815-9-PR e do CIC nº 835.316.299-72, residente e domiciliada à Rua Paulo Setúbal, 2.938 - Hauer, nesta Capital, **vendeu a SILVIO CESAR MACHADO RODRIGUES**, brasileiro, casado, em 26/06/2000, sob o regime de comunhão parcial de bens, com ELIZAGELA CRISTINA CARVALHO, do comércio, portador da C.I. nº 5.583.810-0-PR e do CIC nº 856.581.549-87, residente e

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **19/08/2024**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
Código Nacional de Matrícula: 83238.2.0094263-87

CERTIDÃO



CNM: 83238.2.0094263-87

RUBRICA

FICHA

94.263 /02F

CONTINUAÇÃO

domiciliado em 112 Sycamore St; # 4, Sómerville, Massachusetts - EUA, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-53.000,00 (cinquenta e três mil reais), dos quais, R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), recebidos em moeda corrente nacional e o saldo de R\$-13.000,00 (treze mil reais), representado por 02 (duas) Notas Promissórias emitidas no ato da escritura pelo representante do comprador e ali vinculadas, no valor de R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cada uma, com vencimento a primeira em 19 de outubro de 2006 e as demais sucessivamente no mesmo dia dos meses subsequentes. Condições: Contrato com CLÁUSULA RESOLUTIVA, instituída nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), pela qual, o comprador deverá manter o pagamento das promissórias rigorosamente em dia, sob pena de rescisão de pleno direito da escritura; servindo a última nota promissória, quitada, como documento hábil para o cancelamento da cláusula resolutiva instituída. Observação: O imóvel tem a seguinte Indicação Fiscal: Setor 81, Quadra 377, Lote 028.021-2. (ITBI Guia nº 44156, paga sobre o valor de R\$-53.000,00. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99, segundo declaração constante da escritura. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 29 de novembro de 2006. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

ea

AV-5/94.263 - Prot. 322.526, de 10/08/2007 - Consoante requerimento de 21 de novembro de 2006, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a Nota Promissória nº 002, quitada, que ficam arquivados neste Ofício, AVERBA-SE ao registro 4 (quatro), da presente matrícula, a INTEGRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO do preço de aquisição do imóvel, ficando, por consequência, CANCELADA a Cláusula Resolutiva, constante daquele registro. (Custas: 630 VRC = R\$-66,15). Dou fé. Curitiba, 14 de setembro de 2007. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

ea

AV-6/94.263 - Prot. 333.596, de 24/03/2008 - Consoante Certidão em Breve Relatório da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 127, do Livro 581-N, do Tabelionato Distrital do Boqueirão, desta Capital, expedida em 12 de dezembro de 2007, que fica arquivada neste Cartório, AVERBA-SE ao registro 4 (quatro), da presente matrícula, a RETIFICAÇÃO DO NOME da mulher do adquirente SILVIO CESAR MACHADO RODRIGUES, que, no traslado da referida escritura, que deu origem àquele registro, constou erroneamente como sendo ELIZAGELA CRISTINA CARVALHO, quando deveria ter constado: ELISANGELA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES, que é o certo e correto. (Custas: 60 VRC = R\$-6,30). Dou fé. Curitiba, 14 de abril de 2008. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-7/94.263 - Prot. 332.159, de 27/02/2008 - Consoante Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **19/08/2024**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
Código Nacional de Matrícula: 83238.2.0094263-87

CERTIDÃO



CNM: 83238.2.0094263-87

CONTINUAÇÃO

Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 15 de fevereiro de 2008, ficando uma via arquivada neste Ofício, SILVIO CESAR MACHADO RODRIGUES e sua mulher ELISANGELA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES, brasileiros, casados, em 26/06/2000, sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista e comerciante, portadores, ele da C.I. n° 5.583.810-0-PR e do CIC n° 856.581.549-87, ela da C.I. n° 6.721.972-4-PR e do CIC n° 025.845.219-62, residentes e domiciliados à Sycamore St#4, 112 - Bairro Somerville, na Cidade de Massachusetts-USA, venderam a JOCELIO DOS SANTOS GODOY e sua mulher PAOLA VERIDIANA CRUZ SENDAS GODOY, brasileiros, casados, em 14/12/2001, sob o regime de comunhão universal de bens, analista financeiro e assistente de vendas, portadores, ele da C.I. n° 6.157.385-2-PR e do CIC n° 019.964.569-89, ela da C.I. n° 7.864.800-7-PR e do CIC n° 041.915.409-47, residentes e domiciliados à Rua Bortolo Gusso, 771, bloco 3, ap. 312 - Xaxim, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pago da seguinte forma: R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante financiamento concedido e o restante de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), com recursos próprios, sem condições. Observação: O imóvel tem a seguinte Indicação Fiscal: Setor 81, Quadra 377, Lote 028.021-2. (ITBI Guia n° 7518, pago sobre R\$-65.000,00. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, n° 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99), segundo declaração anexa ao contrato. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 14 de abril de 2008. (a)

RB.

R-8/94.263 - Prot. 332.159, de 27/02/2008 - Consoante Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 15 de fevereiro de 2008, ficando uma via arquivada neste Ofício, JOCELIO DOS SANTOS GODOY e sua mulher PAOLA VERIDIANA CRUZ SENDAS GODOY, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Oliveira Belo, 34 - Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.701.201/0001-89, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pelo Credor aos Devedores, no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga no PRAZO de 60 (sessenta) meses, em prestações mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 25 de março de 2008. Taxa anual de juros: Nominal 7,7022% e Efetiva 7,9800%. Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor apurado. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei n° 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-67.000,00 (sessenta e sete mil reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei n° 9.514/97, foi fixado em 30 (trinta) dias contados do vencimento da prestação em atraso. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, n° 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 14 de abril de 2008. (a)

—SEGUE—

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **19/08/2024**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
Código Nacional de Matrícula: 83238.2.0094263-87



CERTIDÃO

CNM: 83238.2.0094263-87

RUBRICA

FICHA
94.263 / 03F

CONTINUAÇÃO
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-9/94.263 - Prot. 332.159, de 27/02/2008 - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 268, do Livro nº 122, no Tabelionato Distrital de Tatuquara, desta Capital, em 24 de novembro de 2001, e registrada sob nº 2.155, do Livro 3, de Registro Auxiliar, do Cartório da 7ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Curitiba, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar do registro 7 (sete), da presente matrícula, que os adquirentes JOCELIO DOS SANTOS GODOY e sua mulher PAOLA VERIDIANA CRUZ SENDAS GODOY, adotaram o regime de comunhão universal de bens para vigorar durante a vigência de seu casamento. (Custas: 20 VRC = R\$-2,10) Dou fé. Curitiba, 14 de abril de 2008. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-10/94.263 - Prot. 431.724, de 18/06/2012 - Consoante Instrumento Particular de Liberação de Alienação Fiduciária, firmado nesta Capital, em 30 de julho de 2010, pelo credor fiduciário HSBK Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo, com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Cartório, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária, objeto do registro 8 (oito), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, ficando, por consequência, cancelado aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em proveito dos fiduciários, JOCELIO DOS SANTOS GODOY e sua mulher PAOLA VERIDIANA CRUZ SENDAS GODOY, já qualificados na presente matrícula. (Custas: 630,00 VRC = R\$88,83). Dou fé. Curitiba, 13 de julho de 2012. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-11/94.263 - Prot. 431.725, de 18/06/2012 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 091, do Livro 1135-N, no Oitavo (8º) Serviço Notarial, desta Comarca de Curitiba, em 1º de junho de 2012, apresentada para registro sob forma de Certidão, expedida na mesma data, JOCELIO DOS SANTOS GODOY e sua mulher PAOLA VERIDIANA CRUZ SENDAS GODOY, brasileiros, casados, em 14/12/2001, sob o regime de comunhão universal de bens, analista financeiro e assistente de vendas, portadores, ele da C.I. nº 6.157.385-2-PR e do CIC nº 019.964.569-89, ela da C.I. nº 7.864.800-7-PR e do CIC nº 041.915.409-47, residentes e domiciliados à Rua Bortolo Gusso, 771, bloco 3, ap. 312 - Capão Raso, nesta Capital, VENDERAM a SILVIO CESAR MACHADO RODRIGUES e sua mulher ELISANGELA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES, brasileiros, casados, em 26/06/2000, sob o regime de comunhão parcial de bens, construtor e estudante, portadores, ele da C.I. nº 5.583.810-0-PR e do CIC nº 856.581.549-87, ela da C.I. nº 6.721.972-4-PR e do CIC nº 025.845.219-62, residentes e domiciliados à Rua Reinaldo Stocco, 546, sobrado 70, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais), sem condições. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 24362/2012, sobre o valor de R\$104.700,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **19/08/2024**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
Código Nacional de Matrícula: 83238.2.0094263-87



CERTIDÃO

CNM: 83238.2.0094263-87

CONTINUAÇÃO

pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 13/07/2012. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99, segundo declaração constante da escritura. Custas: 4.312,00 VRC = R\$607,99). Dou fé. Curitiba, 13 de julho de 2012. (a) *machado* OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-12/94.263 - Prot. 448.751, de 25/02/2013 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Contrato nº 1.4444.0216809-0, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 08 de fevereiro de 2013, ficando uma via arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis, SILVIO CESAR MACHADO RODRIGUES e sua mulher ELISANGELA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES, brasileiros, casados, em 26/06/2000, sob o regime de comunhão parcial de bens, construtor e do lar, portadores, ele da C.I. nº 5.583.810-0-PR e do CIC nº 856.581.549-87, ela da C.I. nº 6.721.972-4-PR e do CIC nº 025.845.219-62, residentes e domiciliados à Rua Maria da Conceição Bastos Zen, 87 - Rio Pequeno, em São José dos Pinhais-PR, **VENDERAM** a **LEANDRO PEREIRA** e sua mulher **KELLY ELLEN LOPES PEREIRA**, brasileiros, casados, em 14/04/2004, sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor e arquiteta, portadores, ele da C.I. nº 8.044.470-2-PR e do CIC nº 046.954.199-71, ela da C.I. nº 11.601.462-2-RJ e do CIC nº 079.597.977-06, residentes e domiciliados à Rua Tenente Djalma Dutra, 2411 - Bom Jesus, em São José dos Pinhais-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pago da seguinte forma: R\$18.000,00 (dezoito mil reais), com recursos próprios, em moeda corrente e o restante de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), mediante financiamento concedido, sem condições. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 7051/2013, sobre o valor de R\$180.000,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 25/02/2013. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99, segundo declarado no contrato. Custas: 4.312,00 VRC = R\$607,99). Dou fé. Curitiba, 25 de fevereiro de 2013. (a) *machado* OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-13/94.263 - Prot. 448.751, de 25/02/2013 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Contrato nº 1.4444.0216809-0, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 08 de fevereiro de 2013, ficando uma via arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis, LEANDRO PEREIRA e sua mulher KELLY ELLEN LOPES PEREIRA, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04,

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **19/08/2024**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
Código Nacional de Matrícula: 83238.2.0094263-87

CERTIDÃO



RUBRICA

[Assinatura]

FICHA

94.263/04F

CONTINUAÇÃO

para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora aos Devedores, no valor de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), a ser amortizada no PRAZO de 420 (quatrocentos e vinte) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 14 de março de 2013. Taxas anual de Juros: Nominal 8,5101% e Efetiva 8,8500%. Multa Moratória: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$182.099,00 (cento e oitenta e dois mil e noventa e nove reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156,00 VRC = R\$303,99). Dou fé. Curitiba, 25 de fevereiro de 2013. (a)

[Assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-14/94.263 - Prot. 448.751, de 25/02/2013 - Procedeu-se a esta AVERBAÇÃO, nos termos do art. 18, § 4º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, para fazer constar a emissão, sob a forma escritural, da Cédula de Crédito Imobiliário Integral, nº 1.4444.0216809-0, Série 0213, emitida nesta Capital, em 14 de fevereiro de 2013, nos termos da Cláusula Trigésima Segunda e seus parágrafos, do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Contrato nº 1.4444.0216809-0, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 08 de fevereiro de 2013, ficando uma via arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis, Cédula essa representativa do crédito imobiliário decorrente daquele título, o qual deu origem ao registro 13 (treze), da presente matrícula, e tendo como instituição custodiante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4 - Asa Sul, em Brasília-DF. (Emolumentos: incluído no registro da garantia, conforme dispõe o § 6º, do art. 18, da Lei nº 10.931/2004). Dou fé. Curitiba, 25 de fevereiro de 2013. (a)

[Assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-15/94.263 - Prot. 804.529, de 08/08/2024 - (CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO) - Consoante Termo de Quitação, firmado em Florianópolis-SC, em 08 de agosto de 2024, que fica arquivado nesta Serventia, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da emissão da Cédula de Crédito Imobiliário - Série 0213 - Numero 1.4444.0216809-0, objeto da averbação 14 (quatorze) da presente matrícula, por autorização da credora, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$174,51. FUNREJUS 25%: R\$43,63 FUNDEF: R\$9,73. ISSQN: R\$6,98. Sel: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 15 de agosto de 2024. (a)

[Assinatura] AGENTE DELEGADO.

GHSC.

AV-16/94.263 - Prot. 804.529, de 08/08/2024 - (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA) - Pelo mesmo requerimento mencionado na AV-15, e documentos

SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **19/08/2024**

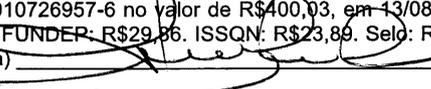


8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
Código Nacional de Matrícula: 83238.2.0094263-87



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

comprobatórios, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE a consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em nome da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já mencionada, tendo em vista que os devedores fiduciários, LEANDRO PEREIRA (CPF/MF nº 046.954.199-71) e KELLY ELLEN LOPES PEREIRA (CPF/MF nº 079.597.977-06), já qualificados, regularmente intimados, na forma do § 1º daquele artigo, não purgaram a mora no prazo estabelecido naquele parágrafo. (ITBI: Guia nº 39201/2024, sobre o valor de R\$200.015,00, em 05/08/2024. FUNREJUS: Guia nº 14000000010726957-6 no valor de R\$400,03, em 13/08/2024. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$597,21. FUNDER: R\$29,86. ISSQN: R\$23,89. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 15 de agosto de 2024. (a)  AGENTE DELEGADO.

GHSC.

Pfa.

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **19/08/2024**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
Código Nacional de Matrícula: 83238.2.0094263-87



CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel do Matrícula Nº 94.263, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral.

O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 15 de agosto de 2024.

A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está no rodapé deste documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR11.NJ5TP.FLURQ-DamLj.F398q

Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR

Rua José Loureiro, no 133, 17º andar

Confira a autenticidade da assinatura no site: www.8registro.com.br

Com o código constante no rodapé desta página

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal

CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **19/08/2024**